



Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
22/11/2024  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

**PORTARIA Nº 567, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7 e 117, § 1, §2 e §3, inciso 1, II e III da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o regulamento no âmbito administrativa, sancionada pelo decreto nº 6117/2023 que estabelece normas gerais de licitações e contratações para administrações públicas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora pública **ANA CAROLINA F. LIMA DUARTE**, ocupante do cargo de Chefe de Atendimento Funcional, decreto nomeação nº 5120/2023, inscrito no CPF nº 038.215.931-48, para atuar como fiscal do Contrato nº 626/2024, via Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº 22388/2024, que versa sobre a contratação de serviços especializados para realização de Estudo Técnico de Viabilidade Econômico-financeira EVEF, nos termos do que dispõe o inciso XX do art. 6º c/c o art. 18 da Lei nº 14.133/21, incluindo o fornecimento de subsídios para elaboração do procedimento licitatório futuro de contratação da instituição financeira que fará a gestão do ativo – folha de pagamento, atendendo as necessidades as demandas do município de Santo Antônio do Descoberto – GO, celebrado com a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC**, pessoa jurídica de privado, portadora do CNPJ nº 15.555.941/0001-69; com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Caberá ao Fiscal de Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitações e contratações para a administração pública e o Decreto Municipal nº 6117/2023, que regulamenta no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 21 de novembro de 2024.

**Luiz Fernando Santiago Silva**  
Secretário Interino de Administração e Planejamento  
Decreto nº 7629/2024